

GESTÃO 2025-2028 - Prefeito Jean Carlos da Silva Gomes
PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Deodápolis/MS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais destinados à decoração natalina

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Aquisição de bens comuns. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Menor preço por item. Lei nº 14.133/2021. Viabilidade jurídica. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

Trata-se de exame jurídico do Processo nº 167/2026, destinado à aquisição de materiais de decoração natalina para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Deodápolis/MS, mediante Pregão Presencial nº 62/2026, com registro de preços e julgamento pelo menor preço por item.

A instrução compreende o DFD nº 409/2026, o ETP e mapa de riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a Portaria SEPLAN nº 176/2026 e o edital com seus anexos e minutas. O valor estimado é de R\$ 97.993,28.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O objeto compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequado o pregão, conforme os arts. 6º, XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021. O julgamento pelo menor preço por item atende ao art. 33, I, e favorece o parcelamento e a competitividade.

A forma presencial fundamenta-se na motivação administrativa constante do planejamento, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços é adequado ao fornecimento parcelado conforme a demanda, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A ata terá vigência de um ano,

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 2180-0805

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

GESTÃO 2025-2028 - Prefeito Jean Carlos da Silva Gomes
PROCURADORIA JURIDICA

prorrogável por igual período mediante comprovação de preços vantajosos, sem obrigação de aquisição integral. A dispensa da intenção de registro de preços apoia-se na condição de único contratante, prevista no art. 86, § 1º.

A participação exclusiva de ME e EPP, incluído o MEI legalmente enquadrado, encontra amparo nos valores estimados por item e nos arts. 48, I, e 49 da LC nº 123/2006, em conjunto com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

O planejamento e a pesquisa de preços observam os arts. 18 e 23. A publicidade do edital, o prazo de apresentação de propostas, a formalização e a execução das contratações seguem os arts. 54, 55, I, “a”, 92, 94, I, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, ***OPINA-SE FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Processo nº 167/2026, mediante Pregão Presencial nº 62/2026, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para aquisição de materiais destinados à decoração natalina, nos termos da Lei nº 14.133/2021.***

Compete à autoridade competente autorizar os atos subsequentes e assegurar sua publicidade, a condução regular da sessão e a formalização das contratações decorrentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão e adoção das providências de formalização e publicidade.

É o parecer, submetido à apreciação superior.

Deodápolis/MS, 29 de outubro de 2026.

**PEDRO ANTONIO
SOARES**

JUNIOR:63663228134

Assinado de forma digital por
PEDRO ANTONIO SOARES
JUNIOR:63663228134
Dados: 2026.10.29 10:27:47
-03'00'

PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR

OAB/MS 17.988